



**7ª JORNADA CIENTÍFICA
E TECNOLÓGICA
DO IFSULDEMINAS**
4º SIMPÓSIO DE PÓS-GRADUAÇÃO
12 de novembro de 2015 | Poços de Caldas - MG

O PARADIGMA DO TRABALHO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Isaías Pascoal¹

RESUMO

A educação básica e profissional de nível técnico no Brasil passou por intensas mudanças legais entre os anos de 2010 e 2012, por meio da aprovação de Pareceres e Resoluções que lhe deram novas orientações.

As modificações introduzidas se baseiam na adoção de um novo paradigma educacional assentado na assunção da pesquisa como princípio pedagógico e do trabalho como princípio educativo, ausentes da legislação anterior. O novo paradigma implica um olhar diferente para o campo educacional.

INTRODUÇÃO

Entre 2010 e 2012, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, após audiências e debates inúmeros entre os seus membros e com organizações diversas da sociedade civil, notadamente do meio educacional, aprovou o Parecer nº 7 de 2010 e a Resolução nº 4 de 13/07/2010, sobre a educação básica, o Parecer nº 5 de 2011 e a Resolução nº 2 de 30/01/2012, sobre o ensino médio, o Parecer nº 11 de 2012 e a Resolução nº 6 de 20/09/2012, sobre a educação profissional de nível técnico.

As modificações foram feitas tendo como anteparo o Decreto 2.208/97, os Pareceres e Resoluções construídos logo após a aprovação da lei 9.394/96, a LDB, no período que vai de 1997 a 1999 e, no caso da educação profissional, também o Parecer 39/2004 e o Decreto 5.154/2004.

Elas representaram a adoção do paradigma do trabalho como nova orientação da prática educacional, com todas as consequências daí advindas. Com ele, a filosofia marxista se tornou a nova fonte de inspiração da educação básica e profissional de nível técnico.

¹ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Campus Pouso Alegre. Pouso Alegre/MG. E-mail: isaias.pascoal@ifsuldeminas.edu.br

Os entusiastas da nova abordagem viram consagrados em lei a maior parte dos seus postulados. Se serão ou não efetivos, o tempo dirá, pois tudo é muito recente. Mas os conceitos e as perspectivas que lhe são inerentes vão se alastrando pelo campo da educação, sobretudo da educação de nível técnico, ambiente em que é mais afeito.

MATERIAL E MÉTODOS

O material se constitui de leitura crítica de livros e artigos sobre educação, sobretudo da educação técnica, dos Pareceres e Resoluções indicados acima (na Introdução). Especial atenção foi dada à seleção de artigos que focam a educação técnica em outros países e na literatura marxista sobre educação. Também foram feitas leituras sobre como a URSS, primeiro país a adotar o socialismo, organizou sua estrutura educacional.

O método de trabalho é a análise compreensiva e hermenêutica, baseada nas perspectivas do sociólogo alemão Max Weber (1989,1991), e do filósofo Hans-George Gadamer (1998). A proposta de ambos permite um tipo de interpretação capaz de captar o sentido profundo dos acontecimentos e do texto. A compreensão envolve interpretação: apreensão do sentido das ações, que estão prenhes de valorações. Uma ação não se esgota nela, pois ela significa, tem um sentido, que precisa ser apreendido se quiser ser compreendido. É buscar o sentido profundo, que está além do sentido imediato, e que nem sempre se mostra às claras.

Um código legal (as Resoluções, um Decreto, por exemplo) não é apenas ele. Ele esconde um sentido profundo que é preciso fazer aparecer. Para isso, a interpretação hermenêutica é um instrumento fundamental de trabalho.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Entre 2010 e 2012, a CEB/CNE editou uma série Pareceres e Resoluções que deu uma nova identidade e uma nova perspectiva ao ensino básico e profissional no Brasil. Foram aprovados o Parecer nº 7 de 2010 e a Resolução nº 4 de 13/07/2010, sobre a educação básica, o Parecer nº 5 de 2011 e a Resolução nº 2 de 30/01/2012, sobre o ensino médio, o Parecer nº 11 de 2012 e a Resolução nº 6 de 20/09/2012, sobre a educação profissional de nível técnico.

Não foi, portanto, um trabalho isolado. Ele teve organicidade, sistematicidade, pois alterou, e deu nova perspectiva, à educação básica e profissional no Brasil, por oposição ao dispositivo normatizador aprovado após a promulgação da LDB em 1996. Entre os anos de 1997 e 1999 e, no caso da educação profissional, 2004,

foram aprovados Pareceres, Resoluções e Decretos que regulamentaram a educação básica e profissional.

As mudanças introduzidas sinalizam para algo mais que mera troca de dispositivos legais. Apontam para uma nova filosofia, uma nova perspectiva que se deseja ver orientando a prática educacional na educação básica e profissional no Brasil.

Trata-se da adoção de um novo paradigma para o campo da educação. É o paradigma do trabalho, filiado à perspectiva marxista de interpretação da história e da sociedade e que acarreta a uma série de consequências para a ação educacional. Algumas já visíveis, outras, pretendidas.

O entendimento da importância do conceito de trabalho perpassar a ação educativa não é recente. A lei 5.692/71, a segunda LDB brasileira, o coloca entre o seus objetivos e organizou o ensino de 1º grau prescrevendo que as suas duas últimas séries deveriam se voltar também para sondagens de aptidões, dando-lhe um sentido vocacional.

A despeito das polêmicas e deficiências, o ensino de 2º grau deu uma solução para a histórica dualidade do ensino secundário brasileiro, tradicionalmente dividido entre propedêutico e profissional direcionados a públicos muito diferenciados, atribuindo-lhe caráter de continuidade e terminalidade. Ou seja, além de permitir a continuidade nos estudos, com possibilidade de ingresso no nível superior, habilitava profissionalmente (PARECER 853/71; PARECER 45/72).

A lei 9.394/96, os Pareceres, Resoluções e Decreto que regulamentaram o ensino médio e profissional, no período 1997 a 1999, também fizeram referência ao trabalho e evidenciaram sua importância no mundo atual e como parte fundamental da educação nesse nível e modalidade.

Mas a forma como os Pareceres e Resoluções do CNE/CEB, entre 2010 e 2012, o situam é muito mais profunda e insinuante. É a mesma palavra/conceito, entendida, porém, de outra maneira.

O Parecer nº 7/2010, no item 2.5.1.3, e a Resolução nº 4 de 13/07/2010, que fixa as diretrizes curriculares para a educação básica, no artigo 26, item II, assumem o trabalho como princípio educativo no ensino médio, mas não se demoram em muitas considerações.

O Parecer nº5 de 2011 e a Resolução nº 2 de 30/01/2012, que fixa as diretrizes curriculares do ensino médio, tratam amplamente do assunto. O Parecer,

nos itens 5.1 e 5.2, além de assumir o trabalho como princípio educativo, lhe dá um tratamento conceitual elaborado: o trabalho é entendido na sua dimensão ontológica. Esses mesmos conceitos aparecem na Resolução no artigo 5º, item II.

O Parecer nº 11 de 2012 e a Resolução nº 06 de 20/09/2012, que fixa as diretrizes curriculares para a educação profissional de nível técnico, discorrem amplamente sobre o assunto. A resolução, no artigo 6º, item III, e nos artigos 13 e 14, faz referências mais detalhadas. O Parecer se alonga sobre o assunto nos subtítulos “Perspectivas de desenvolvimento do mundo do trabalho”, “A escola e o mundo do trabalho” e “Conceitos e Princípios”. Aí, de forma absolutamente clara, estão expressos os princípios, as perspectivas, numa palavra, a filosofia que enforma a nova proposta de educação profissional de nível técnico.

O fato de uma filosofia, perspectiva ou paradigma orientar a organização e prática educacional nada tem de extraordinário. Sempre foi assim (MANNHEIM; STEWART, 1978). É da natureza da educação se ancorar em alguma visão filosófica do mundo. Mas se trata de uma perspectiva, que pode ser substituída em função de mudanças operadas nas variadas instâncias da vida social. Mas quando o que é perspectiva histórica e socialmente situada veste a roupagem do universal e se apresenta como verdade objetiva, a análise crítica deve desvelar os seus pressupostos epistemológicos, políticos e filosóficos.

Embora a prática de sala de aula e organização do trabalho educativo pouco tenham mudado em função das novas orientações, é preciso reconhecer que alguns conceitos passaram a ser mais utilizados, algumas tendências passaram a ser mais enfatizadas e algumas críticas passaram a ser mais frequentes.

Expressões como “trabalho como princípio educativo”, formação “politécnica” e a ênfase no “político” do projeto político pedagógico, ou do projeto político pedagógico institucional, “mundo do trabalho”, entre outras, se tornam mais familiares. Por oposição, expressões como “mercado”, “competência”, “conteúdo” e “disciplina” passam por esvaziamento.

Entre as mudanças, entretanto, duas se destacam: o trabalho entendido no sentido ontológico e a proposta de formação politécnica, que estão ausentes dos documentos legais anteriores. Elas utilizadas amplamente pelo Parecer nº 11/2012.

O trabalho passa a ser visto como a principal atividade humana, responsável pela humanização do homem. Por ele, o homem produz conscientemente e

continuamente a sua existência, incluindo aí a cultura, a ciência e a técnica. Ele é a primeira mediação entre o homem e a realidade social e material.

É necessário, porém, cuidar para que o trabalho não se torne alienado. A fórmula para isso, no interior de uma sociedade capitalista e classista, está numa formação profissional executada na perspectiva da politecnia, que permitirá o conhecimento dos fundamentos científicos e tecnológicos da produção, extirpando a velha dicotomia entre planejamento e operação, pensamento e execução. Só assim, o aluno será formado para ser cidadão, que transcende a mera apropriação de conhecimentos e habilidades técnicas. Isso lhe permitirá escapar às pressões do mercado e lutar por uma sociedade igualitária e justa.

CONCLUSÃO

As mudanças apontadas acima só foram possíveis pela alteração da correlação de forças nos órgãos normatizadores da educação, e pela pressão e protagonismo intensos das entidades da sociedade civil ligadas à educação. O primeiro fator foi possibilitado por vitórias sucessivas do PT em diversas eleições desde 2002. O segundo, pela organização e ativismo político, próprios das entidades que congregam os militantes da causa educacional, em atividade há muito tempo, sobretudo desde a luta pela definição das políticas educacionais na Constituição de 1988 e pela aprovação da nova LDB. Grupos que se veem como progressistas, em luta contra os conservadores criticaram sistematicamente as regulamentações da educação profissional que foram aprovadas entre 1997 a 1999. Marco decisivo nesta luta foi a demonização do decreto 2.208/1997, que proibiu o ensino integrado, interpretado como rendição às exigências do mercado e precarização da formação profissional, por sua desarticulação com o ensino de formação geral, o ensino médio (FRIGOTTO et al, 2006).

Com a eleição de Lula, em 2002, alentou-se a esperança de reformulação legal da educação profissional e a proposta de acabar com o decreto 2.208 se tornou prioritária. Em 2004, foi aprovado o decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004, que revogou o decreto 2.208. Ao lado de algumas alterações de pequena monta, o ensino integrado foi novamente permitido na educação profissional de nível técnico.

Visto como um passo no sentido da ruptura com o passado e entendido como um sinal do avanço das forças progressistas, o decreto foi avaliado como insuficiente, por demais concessivo à dualidade ensino de formação geral e de formação técnica (GAUDÊNCIO et al, 2006). A luta teria de continuar. A

continuidade das mesmas forças políticas no poder e a luta desenvolvida em torno do tema, levou a uma série de transformações que culminou na aprovação do conjunto de leis referido acima.

Não são maquiagens. O efeito prático na orientação do trabalho em sala de aula ainda é muito pequeno, haja vista o que ocorreu com o ensino integrado, adotado de forma quase generalizada, e que não passou da justaposição de cursos que antes eram separados na modalidade concomitante. Ainda está por ser avaliado o impacto de tais mudanças em razão do pouco tempo de maturação, mas o uso de conceitos próprios do paradigma do trabalho e da perspectiva filosófica que o inspira, vai se firmando no campo da educação profissional de nível técnico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FRIGOTTO, Gaudêncio.; CIAVATTA, Maria.; RAMOS, Marise. **Trabalho como princípio educativo no projeto de educação integral dos trabalhadores.** Disponível em www.redeescoladegoverno.fdrh.rs.gov.br. Acesso em 09/06/2015.

FRIGOTTO, Gaudêncio.; CIAVATTA, Maria.; RAMOS, Marise. Concepção e experiências de ensino integrado - a gênese do Decreto nº 5.154/2004: um debate no contexto controverso da democracia restrita. In: **Ensino médio integrado à educação profissional.** Salto para o futuro, Boletim 07, maio/junho 2006, pp. 29-50.

GADAMER, Hans-George. **O problema da consciência histórica.** Pierre Fruchon (org.), Rio de Janeiro: editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

MANNHEIM, Karl.; STEWART W.A.C. **Introdução à sociologia da educação.** 4ª ed. São Paulo: editora Cultrix Ltda, s/d.

MAZZOTI, Tarso Bonilha. Educação da classe trabalhadora: Marx contra os pedagogos marxistas. **Interface – Comunicação, saúde e educação**, v. 5, nº 9, pp. 51-65, 2001.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de educação profissional e tecnológica. **Educação profissional e tecnológica – legislação básica – técnico de nível médio.** 7ª ed., Brasília: MEC/SETEC, 2008.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Normativas: súmulas, pareceres e resoluções. Resolução nº 6 de 20/09/2012 do CNE/CEB. Fixa as Diretrizes curriculares nacionais para a educação técnica de nível médio. Disponível em www.portal.mec.gov.br. Acesso em 30/07/2015.

_____. Parecer nº 11 de 2012. Fundamenta as Diretrizes curriculares nacionais para a educação técnica de nível médio. Disponível em www.portal.mec.gov.br. Acesso em 25/07/2015.

SOUZA JÚNIOR, Justino. O programa marxiano de educação e o fundamento da práxis. **Trabalho, educação, saúde**. Rio de Janeiro: v. 7, suplemento, 2009, pp. 51-66.

WEBER, Max. **Weber**. Gabriel Cohn (org.). 5ª ed., São Paulo: editoria Ática, 1991.